## CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

## RESOLUÇÃO Nº 280, 03 DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a concessão de bolsas de pesquisa, aos projetos classificados no Edital FAPES/CNPq nº 11/2019 — Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de dezembro de 2020.

## **CONSIDERANDO**

O Acordo de Cooperação celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e o Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, para fins a execução do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – PDCTR no Estado do Espírito Santo (processo FAPES nº 86449290/19).

O alinhamento do Edital FAPES/CNPq nº 11/2019 – PDCTR com o Planejamento Estratégico do Governo do Estado 2019-2022 e sua importância para a comunidade acadêmica, científica e empresarial capixaba, principalmente nas áreas interioranas do Estado.

A disponibilidade orçamentária do CNPq para fins de implementação e pagamento das bolsas de Desenvolvimento Científico Regional (DCR) dos proponentes classificados que cumpriram com o prazo de atualização cadastral e documental.

E a disponibilidade financeira da FAPES para implementação das bolsas DCR dos proponentes classificados que atenderam aos requisitos exigidos e não que serão implementadas pelo CNPq.

## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar a implementação das bolsas de pesquisa na modalidade DCR para os projetos classificados no Edital FAPES/CNPq nº 11/2019 – PDCTR, que atenderam aos requisitos do CNPq e que não tiveram a bolsa contratada pelo CNPq.

**Parágrafo primeiro.** A concessão das bolsas de pesquisa aos projetos observará os termos estabelecidos no Edital FAPES/CNPq nº 11/2019 – PDCTR, em consonância com a Resolução Normativa CNPq nº 028/2015 e suas alterações.

**Parágrafo segundo.** A concessão das bolsas DCR terá duração enquanto perdurar a vigência do projeto aprovado no Edital FAPES/CNPq nº 11/2019 – PDCTR, revogando-se automaticamente ao final do período estabelecido.

**Art. 2º** Os recursos financeiros para concessão das bolsas serão oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, no valor de até R\$ 3.007.500,00 (três milhões sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.

Denio Rebello Arantes Presidente do CCAF